



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

1.1 – Licitações Tomada de Preço nº **003/2017**

1.2 – Abertura às **14:00 hrs** do dia **21/11/2017**

1.3 – A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, convida os interessados a apresentar cotações para aquisição da proposta no item 02 – OBJETO, a fim de participar da licitação Tomada de Preço, pelo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições desta modalidade, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, no Município de Pedra Preta – MT.

1.4 – Os envelopes da proposta comercial e da habilitação/documentação deverão ser entregues até o dia 21/11/2017, às 14:00 horas, bem como a abertura da sessão no mesmo dia e na mesma hora da entrega dos envelopes.

1.5 – O tipo da presente licitação é o de menor preço lote.

1.6 - Os interessados poderão examinar o projeto básico e retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , ou retirar no site www.pedrapreta.mt.gov.br.

2.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em Reformas e Construção de Pontes de Madeira, para atender as demandas da Secretária de Viação e Obras Públicas. Conforme os lotes, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos anexos:

Lote 01: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43491	Vazante da Lagoa na MT – 458 – Próximo a Fazenda Santa Escolástica	Reforma	R\$ 31.171,65
TOTAL			R\$ 31.171,65

Lote 02: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43492	Córrego Ribeirãozinho – Acesso Faz. Petrovina	Reforma	R\$ 91.836,15
TOTAL			R\$ 91.836,15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Lote 03: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43493	Córrego Águas Claras - Rua Paraná – Perímetro Urbano	Reforma	R\$ 11.008,38
TOTAL			R\$ 11.008,38

Lote 04: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43494	Córrego Águas Claras – Acesso a Colina Verde	Reforma	R\$ 15.968,72
TOTAL			R\$ 15.968,72

Lote 05: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43495	Córrego da Onça – Estrada Cambaúva	Reforma	R\$ 18.871,51
TOTAL			R\$ 18.871,51

Lote 06: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43496	Córrego Lajeado – Estrada Cambaúva	Reforma	R\$ 23.393,31
TOTAL			R\$ 23.393,31

Lote 07: REFORMA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43497	Rio Jurigue – Região Faz. Cambaúva	Reforma	R\$ 47.178,77
TOTAL			R\$ 47.178,77

Lote 08: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

COD.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	AÇÃO	VALOR R\$
43498	Córrego Piraputanga – Acesso a Faz. Cachoerinha	Construção	R\$ 63.330,80
TOTAL			R\$ 63.330,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Const. E Ampl. De Pontes, Bueiros e Servs. Compl.	1027
Elemento	Obras e Instalações	44.9051.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros	2026
Elemento	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.9030.0000

3.0 DAS SANÇÕES:

3.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Contratada às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

3.1.2 - Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

3.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

3.3 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências

3.4 O Município poderá, ainda, declarar rescindido o contrato sem a aplicação de penalidade quando fizer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22 § 2º da Lei federal 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.2 – As empresas não cadastradas e as empresas cadastradas que não renovaram seu cadastro no ano 2017, deverão comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para realizar seu cadastro ou renovar o mesmo, tendo como prazo limite dia 17/11/2017.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

4.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;

4.2.5 - Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2.6 – Por ser objeto complexo e para sua execução demanda estrutura mínima (funcionários, instalações e equipamentos), capital social mínimo fica impedida a participação de Pessoa Física.

4.3 – Não serão recebidas propostas e documentações apresentadas após a data e hora estipuladas neste Processo Licitatório.

4.4 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com os documentos para Habilitação e a Proposta, em envelopes distintos devidamente numerados e fechados com cola ou lacre e em suas bordas do fecho deverão ser carimbados e rubricados pelo responsável legal, com o fito de preservar o sigilo da documentação e da proposta até o momento de sua abertura, e dará ciência verbal acerca de eventuais outras proponentes sem representantes presentes.

4.4.1 - Na parte externa dos respectivos envelopes, deverá constar a Razão Social da PROPONENTE, o número e denominação da presente Tomada de Preço, conforme abaixo.

**Envelope nº “1”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ABERTURA: 21/11/2017 ÀS 14:00**

**Envelope nº “2”
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ABERTURA: 21/11/2017 ÀS 14:00**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.5 - É permitida a remessa postal dos envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues à Comissão após a data e horário estabelecidos, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.5.1 - Em caso de remessa postal, aconselha-se o acondicionamento dos dois envelopes em um único invólucro, expressa e visivelmente endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres: "URGENTE - DOCUMENTOS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ENVELOPE A SER ABERTO SOMENTE PELA CPL".

4.6 - Cada Proponente apresentará obrigatoriamente, antes da entrega dos envelopes especificados neste Edital, documento que credencia o seu representante perante a Comissão Permanente de Licitação para este Certame Licitatório;

4.7 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em qualquer dos envelopes obrigatórios.

4.8 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.9 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

4.10 - A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura, situada na Av. Fernando Correa da Costa nº 940 - Centro, no horário das 13:00 às 17:00, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

4.11 - Para fins de habilitação (ENVELOPE Nº 01) os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

4.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.12.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) proprietário(s);

4.12.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.12.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social original, devidamente registrado, **acompanhados de todas as alterações efetuadas e consolidações respectivas**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

4.12.4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

4.12.5 - Declaração do Licitante, assinado por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

4.12.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em um dos regimes, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.12.7 - A empresa enquadrada no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentar a declaração prevista neste inciso ou não comprovar o enquadramento poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.12.8 – Declaração de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.13.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, entregue no original ou autenticada em cartório, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão de Concorrência. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.13.2 Se a sede da licitante da Licitante não for no Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar Certidão Negativa da Corregedoria de Justiça, ou órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, onde for sediada a empresa, na qual conste qual(is) o(s) Distribuidor(es) de pedido de falência e concordata.

4.13.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.13.4 Serão considerados aceitos como forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A- Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial;
- ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

B- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da sede do estado domicílio do licitante e por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da Sede do estado domicílio do licitante.

C- Sociedades criada no exercício e curso: -

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso ou da Sede do estado domicílio do licitante.

4.13.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.13.6 A comprovação da boa situação econômica – financeira da licitante será comprovadas com base nos seguintes parâmetros dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5, onde:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.13.7 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (a,b,c e d) deverão ser atendidos pelos licitantes caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

4.13.8 Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

4.13.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93. (Anexo IV).

4.15 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.15.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

4.15.2.1 - Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

4.15.2.2 – Estadual (Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA);

4.15.2.3 – Municipal (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.15.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.15.4 - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

4.15.6 - Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), (original ou cópia autenticada);

4.15.7 – Alvará de Funcionamento da empresa da sede da licitante;

4.15.8 - A comprovação da regularidade fiscal da ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, “ex vi” artigos 42 e 43 da LC 123/2006;

4.15.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.15.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.15.10 - Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

II - Declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

4.15.11 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.16 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.16.1- Comprovação através de certidão atualizada da empresa licitante de registro na entidade ou órgão competente (CREA/CAU), comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a obra, objeto desta licitação, com o devido prazo de validade legal.

4.16.2- Declaração do licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.16.3- Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas da obra e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete as todas disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.16.4- Apresentação da Declaração de Responsabilidade Técnica.

4.16.5 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA), compreendendo.

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, semelhante ao objeto licitado.
- b) Certidão de Registro de Atestado de obra executada pelo responsável técnico da empresa.
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este Conselho (CREA), em nome do profissional técnico da empresa licitante (ENGENHEIRO CIVIL), comprometidos com a licitante para a execução dos serviços objetos desta licitação.

4.16.6 Comprovar que pertencem ao quadro permanente profissional técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) na empresa através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de prestação de serviços profissionais com empresa licitante.

4.16.7 Caso os técnicos de nível superior sejam sócio(s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação de documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação Jurídica.

5.0 DAS PROPOSTAS:

5.1 – A proposta (ENVELOPE Nº02) deverá ser feita conforme o ANEXO I, deste Edital em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, onde deverá constar o carimbo do CNPJ e a assinatura.

5.2 – A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura dos envelopes.

5.3 - O valor global da proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com valores discriminados do material e da mão-de-obra, de acordo com o cronograma da obra.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, no caso propostas cujo valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) e as propostas as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ao valor orçado pela administração.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.7 - Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 – No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 1 e 2 a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 1).

6.2 - Aberto o envelope 1 os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes 1 e 2, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 2 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase, obedecendo ao disposto do art. 43, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.6 - A Comissão procederá, então, a abertura do envelope 2 dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1- Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

6.8.2 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8.2.1 - A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor máximo do total dos lotes.

6.8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.8.6 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.8.7 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.8.8 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 1 e 2.

6.8.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas as causas referidas no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6.8.10 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

6.8.11 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.8.11 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.8.12 - Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.0 DO REAJUSTE:

7.1 – O valor a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

8.0 DOS PRAZOS, PAGAMENTO E VALOR DOS LOTES:

8.1 - O prazo para execução dos serviços será contado da data da Ordem de Serviço, os prazos por lote são:

8.2 - O valor total orçado pela Prefeitura é de R\$ 302.759,30 (trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	R\$ 31.171,65 Trinta e um mil cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos
2	R\$ 91.836,15 Noventa e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos
3	R\$ 11.008,38 Onze mil e oito reais e trinta e oito centavos
4	R\$ 15.968,72 Quinze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos
5	R\$ 18.871,51 Dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos
6	R\$ 23.393,31 Vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos
7	R\$ 47.178,77 Quarenta e sete reais cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos
8	R\$ 63.330,81 Sessenta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos

LOTES	PRAZOS
1	DOIS MESES
2	DOIS MESES
3	TRÊS MESES
4	TRÊS MESES
5	TRÊS MESES
6	QUATRO MESES
7	QUATRO MESES
8	QUATRO MESES

8.1.1 - O prazo para execução da obra somente poderá ser prorrogado por motivos devidamente comprovados, devendo a empresa solicitar o dilatamento do prazo para o término da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.2 - No valor do objeto deverá estar incluso: despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

8.3 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição dos serviços e com o cronograma físico-financeiro. Para o recebimento do pagamento das parcelas, o licitante vencedor, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a ART da Execução o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4 – As medições das etapas dos serviços serão sempre acompanhadas pelo setor competente do município, juntamente com o representante técnico da empresa executante, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 5º (quinto) dia após a medição da etapa requerida.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo documento emitido com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a favor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT – CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com endereço a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro.

9.0 DA RESCISÃO:

9.1 – Para a rescisão de futuro contrato, aplica-se no que couber a disposição prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.0 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

10.1 – Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Do Município:

11.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3 - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações contidas neste contrato;

11.2.2 - Correrá por conta e responsabilidade do licitante vencedor quaisquer despesas que se façam necessárias para o bom e fiel cumprimento do ora avençado, tais como: mão de obra e respectivos encargos sociais vigentes ou que venham a serem criados, materiais, seguros de todas as espécies, indenizações de todas as espécies em relação a terceiros, enfim não respondendo o **CONTRATANTE** perante os competentes órgãos arrecadadores de tais contribuições, tampouco assumindo qualquer tipo de responsabilidade por salários, multas, contribuições sociais, acidentes de trabalho decorrentes da prestação de serviço, bem como da ocorrência de sinistro.

11.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições iniciais da habilitação;

11.2.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

11.2.7 - Responderá o licitante vencedor por danos que eventualmente venham a causar a terceiros em decorrência de sua imperícia ou negligência, bem como pela culpa de seus empregados, consoante os princípios gerais de responsabilidade civil;

11.2.8 - Caberá ao licitante vencedor refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização e efetuar a substituição de material inadequado, sem que isso venha a acarretar ônus para o Município.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES:

12.1 – A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular essa licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 – Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.3 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou revelar irregularidades sanáveis.

12.4 – Não serão recebidas propostas e habilitação/documentação após a data e hora estipulados nesta Tomada de Preço, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 – A Prefeitura Municipal de Pedra Preta não se responsabiliza pelo pagamento dos serviços entregues sem sua autorização ou qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.

12.6 – O prazo de início das entregas dos serviços será a partir do interstício de 05(cinco) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

12.7 - Durante a sessão, ao constatar a falta de algum documento exigido para comprovar a Regularidade Fiscal, ou verificar que a validade de alguns desses documentos expirou, o presidente da Comissão, observará jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário), e fará a consulta durante a sessão, via Internet, para constatar se os licitantes se mantêm em regularidade junto aos órgãos em que as certidões estão vencidas ou que não foram apresentadas. Esse procedimento ocorrerá exclusivamente para as certidões (provas) de Regularidade Fiscal, e que possam ser consultadas pela Internet durante a sessão.

12.8 – Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I – Modelo de Proposta;

II – Minuta de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor;

III - Modelo de Declaração “Responsável pela Assinatura do Contrato”;

IV - Modelo de Declaração de sujeição as condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

VII – Declaração de Não Emprego de Mão-de-obra de Menores;

VIII - Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006;

12.10 - A Secretaria Municipal de Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.0 DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir todas as controvérsias deste certame que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

A presente licitação será regida em todas as suas fases pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações adicionais serão obtidas pelo telefone nº (66) 3486-4400 ou pelo fax nº(66) 3486-4401

Pedra Preta – MT, 01 de Novembro de 2017.

Paula Cristiane M. Pereira
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO – I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para a Contratação de empresa especializada em Reformas e Construção de Pontes de Madeira, para atender as demandas da Secretária de Viação e Obras Públicas, conforme especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº **003/2017-TP**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de:

R\$ 0,00 (valor por extenso);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital da Tomada de Preço nº **003/2017-TP**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4. O início dos serviços dar-se-á após a emissão de Ordem de Serviço, com o prazo de execução previsto em Edital e Cronograma Físico - Financeiro.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Certame.

ANEXO DESTA PROPOSTA

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha Orçamentária;

DADOS BANCÁRIOS

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

(Local), XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. ____, nº ____, bairro: ____, cidade/estado, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo **Sr(a)**. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta Comercial apresentada à **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017** e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, empresa especializada em Reformas e Construção de Pontes de Madeira, para atender as demandas da Secretária de Viação e Obras Públicas, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 003/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

1.2 - O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 003/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.3 - O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo Município de Pedra Preta.

1.4 - A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

1.5 – ALTERAÇÃO DO OBJETO: O presente contrato poderá ser alterado, quando necessário, observando – se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.6 - Em consonância com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, com o Edital da Tomada de Preço Nº 003/2017, incluindo todos os seus anexos, partes integrantes deste contrato, receberá a **CONTRATADA** a importância integral estimada de **R\$ _____ (valor por extenso)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.7– O Departamento de Engenharia será responsável pela fiscalização dos serviços, podendo a qualquer momento embargar os serviços, no todo ou em parte, e a **CONTRATADA** só dará continuidade aos trabalhos após a autorização por escrito do Setor Competente.

1.8 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelo Departamento de Engenharia e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, posteriores ao recebimento dos serviços, deverão ser refeitos pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2017 e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – - O prazo para execução dos serviços será de XX (XXXXXX) dias corridos.

3.1.1 - O prazo para execução da obra somente poderá ser prorrogado por motivos devidamente comprovados, devendo a empresa solicitar o dilatamento do prazo para o término da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade CONTRATADA e da Autoridade CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

I – superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;

II – por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;

III – interrupção da execução deste contrato, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

V – por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo da CONTRATADA resultando inadimplemento aos pagamentos previstos, que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

3.1.2 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2017, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Pedra Preta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do Lote estimado do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2 - No valor do objeto deverá estar incluso: despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços e com o cronograma físico-financeiro. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a ART da Execução o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS.

4.4 – As medições das etapas dos serviços serão sempre acompanhadas pelo setor competente do município, juntamente com o representante técnico da empresa executante, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 5º (quinto) dia após a medição da etapa requerida.

4.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo documento emitido com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a favor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT – CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com endereço a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro.

4.6 – O pagamento se dará após a medição, do recebimento dos documentos previstos no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Const. E Ampl. De Pontes, Bueiros e Servs. Compl.	1027
Elemento	Obras e Instalações	44.9051.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros	2026
Elemento	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.9030.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

6.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pedra Preta, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.4 - A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 6.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar e cumprir fielmente o **objeto** e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, projetos, planilhas, memorial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos no presente termo;

II - Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

III - Pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

IV - Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes na CLÁUSULA QUARTA, item 4.3, para recebimento dos valores;

V - De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive, por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

VI - Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e demais despesas advindas do objeto, enfim, não respondendo o CONTRATANTE perante os competentes órgãos arrecadadores de tais contribuições, tampouco assumindo qualquer tipo de responsabilidade por salários, multas, contribuições sociais, acidentes de trabalho decorrentes da prestação de serviço, bem como da ocorrência de sinistro;

VII - A utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

VIII - A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto;

IX - Única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;

X - A fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XI - Manter, durante a execução do contato, as mesmas condições iniciais da habilitação;

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, observados as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIV - Manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XV - Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XVI - A contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais), quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

XVII - A comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XVIII - Cientificar por escrito o CONTRATANTE acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

XIX - A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX - A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;

XXI - De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à plena execução do objeto e demais atribuições e disposições deste instrumento;

XX - Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;

XXI - Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade;

XXII - A executar novamente ao CONTRATANTE, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que naturezas forem;

XXIII - A fornecer novamente ao CONTRATANTE, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que naturezas forem;

XXIV - A facilitar que ao CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

XXV - Caberá ao contratado refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização e efetuar a substituição de material inadequado, sem que isso venha a acarretar ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - Exercer ampla fiscalização sobre a entrega dos materiais previstos no presente contrato, por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente, credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços;

II - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

III - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IV - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

V - Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado no item 4.6, Cláusula Quarta, deste CONTRATO;

VI - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

VII – Exigir da CONTRATADA esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle do fornecimento;

VI – Publicar o extrato do presente contrato.

§ 1º. A fiscalização da entrega será feita, prioritariamente por funcionário nomeado para este fim, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo as ações dos fiscais.

§ 2º. Fica ressalvado que a efetiva fiscalização do CONTRATANTE não exclui, nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na entrega do objeto contratado.

§ 3º. Os fiscais da CONTRATANTE terão amplos poderes mediante autorização por escrito fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

9.1 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá compensar no pagamento à CONTRATADA eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

10.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE às guias de recolhimento do **FGTS** e **INSS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à CONTRATADA, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;

II – obrigações da CONTRATADA com terceiros, que possam afetar os interesses do CONTRATANTE;

III – inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Concluídos a entrega total do objeto contratado, a CONTRATADA comunicará o fato à Administração, que determinará ao Departamento competente a vistoria e inspeção final, para verificação do atendimento ao cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá o CONTRATANTE, sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- I – suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- II – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;
- III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- § 1º. Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à CONTRATADA os valores correspondentes às penalidades.
- § 2º. Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).
- § 3º. O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a CONTRATADA à imposição de multa compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do contrato.
- § 4º. A aplicação de multas prevista neste contrato será havida como líquidas e certas e independerão de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.
- § 5º. As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
- § 6º. A CONTRATADA será notificada, por escrito, pelo CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria do CONTRATANTE.
- § 7º. O não recolhimento no prazo estipulado no *caput* do parágrafo anterior importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.
- § 8º. No prazo do parágrafo 6º, a CONTRATADA poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Pedra Preta, protocolado junto ao Protocolo Geral do CONTRATANTE.
- § 9º. A CONTRATADA poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.
- § 10º. Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que a CONTRATADA tenha recorrido ou pago o valor da multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.
- § 11º. Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à CONTRATADA, quaisquer penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

15.1 – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste, consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O acréscimo ou supressão no valor inicial deste contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – A CONTRATADA, durante a execução deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato a terceiros, desde que a CONTRATADA de subcontratação seja previamente apresentada, por escrito, à CONTRATANTE, com a justificativa fundamentada, para a anuência do CONTRATANTE e assinatura de Termos próprios.

Parágrafo único. A subcontratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à CONTRATADA, os materiais entregues se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a CONTRATADA, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – Descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;

II – Concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

III – Inobservância das normas e especificações;

IV – Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

V – Cometer qualquer fraude;

VI – Reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VII – Deixar de executar os serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira ordem de fornecimento;

VIII – Interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

IX – No interesse da administração pública, devidamente justificado;

X – Pela aplicação de mais de 10 multas diárias e consecutivas;

XI – O CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento deste contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. No caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá o CONTRATADO nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, o CONTRATANTE não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

17.3 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência Administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta – MT, ____ de ____ de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO “RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

Cidade/ estado,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PRESIDENTE DA CPL
Rua Fernando Correa da Costa, 940
Pedra Preta - MT
Ref.: Tomada de Preço nº 003/2017.

Prezados Senhores,
Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) _____ e _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Indentidade(s) nº(s) _____ e _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____ e _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, inclusive transigir e renunciar.

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))
EMPRESA: _____
CNPJ/MF. nº _____

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ de _____ de 2017.

(Nome)
(Cargo ou Função na Empresa)

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

_____, CNPJ nº _____,
(NOME DA LICITANTE)

sediada _____, por intermédio
(ENDEREÇO COMPLETO)

de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra assinado, para fins de
participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de
28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/estado, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO VIII

Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006

Tomada de Preço nº 003/2017

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ:

Assinatura Responsável pela Empresa

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser preenchida **somente** pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ✓ Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/estado, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS NORMAS,
PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que tomamos conhecimento de todas as Normas, Projetos e Especificações Técnicas da Obra e que aceitamos as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas condições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/estado, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - "Documentos de Habilitação".